

MATRÍCULA N.º
113.503

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

FOLHA

1

CADASTRO : urbano

N.º

SETOR

LOTE 6 QUADRA 203 RUA Colômbia

N.º

IMÓVEL: O lote de terreno, sob n.º 6 da quadra 203, da ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, no município de Itanhaém, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Colômbia; por 35,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 420,00 m²; confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote 5, do lado esquerdo com o lote 7, e nos fundos com parte do lote 9.-

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITANHAÉM S/C LTDA., com sede em São Paulo-SP, à Rua Estados Unidos, n.º 1.151, inscrita no CGC sob n.º 61.460.002/0001-58.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob n.º 9.681 e 9.947, na 3ª Circ. de Santos. (Loteamento registrado sob n.º 2, na Matrícula n.º 110.390, nos termos da Lei 6.766/79).

Itanhaém, 27 de setembro de 1.984.-

O Escrevente Autorizado

Av.1 - 113503 - Itanhaém, 13 de março de 2019.

Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 26 de fevereiro de 2019 às 16:58:30h, Protocolo n.º 201902.2616.00728880-IA-870, Processo n.º 10055556620178260266, pelo 1º Ofício Judicial de Itanhaém-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITANHAÉM SOCIEDADE CIVIL** (CNPJ n.º 61.460.002/0001-58). (Protocolo n.º 472.954 - 11/03/2019)

O Escrevente Autorizado

Selo

Digital: 120915321000000002547119L

Av.2 - 113503 - Itanhaém, 09 de maio de 2019.

Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 18 de março de 2019 às 17:54:03h, Protocolo n.º 201903.1817.00745146-IA-430, Processo n.º 10039530620188260266, pelo 1º Ofício Judicial de Itanhaém-SP, para ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITANHAÉM SOCIEDADE CIVIL** (CNPJ n.º 61.460.002/0001-58). (Protocolo n.º 473.217 - 21/03/2019)

O Escrevente Autorizado

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES